



GESTÃO DE PESSOAS

Municipal, símbolo □DAC 1□, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular BENEDITO MARCOS MORENO, em gozo de férias regulamentares, no período 15 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, suspendendo especialmente a Portaria n° 466, de 29 de janeiro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N.º 1400, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Resolve designar o servidor PAULO HENRIQUE MUNHOZ, Inspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal, símbolo □DAC 3□, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular SANDRO DONIZETE VILAS BOAS, em substituição ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, no período 15 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

CASA CIVIL

EXTRATO

UGCC/GG
Em 09.09.2021

Ref.: Processo n° 10.338-6/2021

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 02/03) formulado pelo INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, em tese, poderá vir a firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiaí.

Nos termos da Lei Municipal n° 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal n° 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta, às fls. 209, do Processo Administrativo em epígrafe, que a documentação apresentada está em consonância com os requisitos legais, porém com RESSALVAS de apresentação de documentos que deverão ser comprovados previamente no caso de celebração do Contrato de Gestão, quais sejam: Art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e do Art. 8º, inciso VI, da Lei acima referenciada.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO, com ressalvas, o pedido formulado pelo INSTITUTO SOCIAL MED LIFE, CNPJ/MF n° 07.168.874/0001-00, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiaí.

O Requerente deverá atentar-se ao disposto no Decreto Municipal n° 21.457, de 18 de novembro de 2008, e suas alterações.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Eletrônico SEI n° PMJ.0001365/2021

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o ESTADO DE SÃO PAULO, com o objetivo de doação de 2 (dois) veículos pelo Município, para serem utilizados como viaturas descaracterizadas pelas Unidades Policiais do Município de Jundiaí.

I - Objeto: DOAÇÃO de 2 (dois) veículos, para serem utilizados como viaturas descaracterizadas pelas Unidades Policiais do Município de Jundiaí.

II - Doador: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

III - Donatário: ESTADO DE SÃO PAULO - Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

IV - Fundamento Legal: letra "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na letra "a" do inciso II do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

V - Prazo do Termo de Doação de Bens: Os bens doados passam a integrar o patrimônio público mobiliário do Donatário a partir da data de assinatura do Termo.

VI - Valor estimado da doação: R\$ 43.717,00 (quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais).

VII - Justificativa: Há interesse público na formalização do referido Termo, uma vez que a doação dos veículos contribuirá com a Polícia Civil no exercício de suas funções, auxiliando as forças de segurança do Município.

VIII - Assinatura: 14.09.2021.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO N° 4958 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

NA PORTARIA N° 181 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Onde se lê: revogadas as disposições em contrário.

Leia-se : revogadas as disposições em contrário, à partir de 02 de setembro de 2021

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2021

Homologo para a proposta da licitante COTITECH COMERCIAL EIRELI, o Lote 1, pelo valor global de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. n° 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira, o Lote 1 do objeto da Licitação Pregão n° 05/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da empresa COTITECH COMERCIAL EIRELI.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a nova sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Modalidade: Pregão Presencial n° 05/2021

Homologo para a proposta da licitante UNIVERSO COMERCIAL EIRELI, o Lote 2, pelo valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e o Lote 3, pelo valor global de R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. n° 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo IPJ n° 00269/2021)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira, os Lote 2 e 3 do objeto da Licitação Pregão n° 05/2021, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da empresa UNIVERSO COMERCIAL EIRELI.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

DAE

PORTARIA N.º 042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, Diretor Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de estruturar o atendimento às disposições da Lei N.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que prevê a utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, tornando necessária haver a governança dos dados.

Considerando que o Sistema de Gestão da Privacidade (SGP) e o Sistema de Segurança da Informação (SGSI) da DAE S/A deve dispor de uma estrutura formalmente constituída de Governança;

Considerando a necessidade de um grupo multidisciplinar, de caráter consultivo, composto de representantes indicados pelas Diretorias, Superintendência e Presidência, visando assessorar e gerenciar a implementação dos controles estabelecidos pelo SGSI, analisar questões específicas ao tema, auxiliar com a melhoria constante dos padrões e observância dos normativos de segurança da informação;